

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ/SP

A **Dra. Ligia Cristina Berardi Machado**, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, **JUCESP nº 464**, por meio do site www.hastavip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0005612-55.2021.8.26.0624 - Cumprimento de Sentença;

Exequente: MUNICÍPIO DE TATUÍ, CNPJ: 46.634.564/0001-87, na pessoa de seu representante legal.

Executado: JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, CPF: 160.145.598-41;

Interessados:

- OCUPANTE DO IMÓVEL;
- ANA PAULA CURY FIÚZA COELHO, CPF: N/C (coproprietária);
- UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL;
- RECEITA FEDERAL DO BRASIL:
- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA;
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO:
- **2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ/SP,** processos nº 1004395-04.2014.8.26.0624, 1002775-49.2017.8.26.0624, 1003963-77.2017.8.26.0624, 1008780-87.2017.8.26.0624, nº 0006004-92.2021.8.26.0624;
- 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ/SP, processos nº 1004771-82.2017.8.26.0624; 0003577-59.2020.8.26.0624 e 1004087-55.2020.8.26.0624;
- VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE PORANGABA/SP, processo nº 1004397-66.2017.8.26.0624;
- 1a VARA FEDERAL DE SOROCABA/SP, processo no 5002565-63.2019.4.03.6110;
- **3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TATUÍ/SP,** processo nº 1006719-25.2018.8.26.0624, 1005823-79.2018.8.26.0624, 1005861-91.2018.8.26.0624, 1007446-18.2017.8.26.0624, 1003858-03.2017.8.26.0624, 1001083-40.2018.8.26.0624.



1º Leilão

Início em 03/05/2024, às 16:00hs, e término em 06/05/2024, às 16:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 3.096.037,85, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para março de 2024.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 06/05/2024, às 16:01hs, e término em 27/05/2024, às 16:00hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 2.631.632,17, aplicando-se a depreciação de **70%** do valor da avaliação apenas na fração ideal do executado, preservando a fração ideal do coproprietário na forma do art. 843, § 2º do CPC.

Descrição do Bem

UMA ÁREA DE DEZ ALQUEIRES, MAIS OU MENOS, OU SEJAM 24,20 HA., DENOMINADO SITIO NOSSA SENHORA DA APARECIDA SITUADA NO BAIRRO CONGONHAL, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE TATUÍ, tendo no seu todo atualmente, as seguintes medidas e confrontações: inicia à margem direita do Córrego Fundo na ponta de uma cerca farpada de divisa com Salvador Silvério, deste ponto seque por esta cerca farpada no rumo 12°50' SE, percorrendo 706,00 metros, na confrontação com Salvador Silvério até a estrada municipal; daí deflete à direita e segue por cerca farpada que margea a estrada no- TUZO 70°30' SW, percorrendo 262,00 metros; daí deflete à direita e segue por cerca farpada, confrontando com Otávio Marques com os seguintes rumos distâncias: - 20°20 NW, 188,00 metros 48°50' NW, 108,00 metros; 22°30' NW, 298,00 metros; 2°15' NE, 260,00 metros; daf deflete à direita a continua por cerca farpada no rumo 83°30′ NE, percorrendo- 128,00 metros, na confrontação com Antonio Soares, até o Córrego Fundo, daí desce por este córrego, una distância de 462,00 metros, até a ponta da cerca que serviu de ponto de partida e início desta divisa e confrontações; imóvel esse cadastrado no INCRA. sob nº 631.078.011-452, área essa formada pela transcrição nº 1-5069, com a área de 23,70,26, ha, dentro do imóvel com 84, alqueires, pela transcrição 5-1864, uma parte de Cr\$1,25 no terreno de 2,42 ha., pelo registro 5-1865, uma parte de Cr\$1,99, no terreno de 1,597 alqueires, pela transcrição nº 5-1866 uma parte de



Cr\$0,78, no terreno de 1,25,46 ha., e pela transcrição na 5-1867, uma parte de Cr\$0,19 na área de 0,178 alqueires.

Informações do Laudo de Avaliação (fls. 320/371): A avaliação do imóvel fixada no valor de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS). Propriedade com cerca de arame, inexiste plantações ou criações de animais, terreno limpo. Aos fundos faz divisa com um córrego. A casa de alvenaria aparenta boa estrutura e boa conservação; o terreno hoje improdutivo, tem potencial para agricultura.

Matrícula: 5.460 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP.

ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se às fls. 255 dos autos, bem como na AV. 34 da matrícula. Consta na, AV. 20, INDISPONIBILIDADE, derivada dos autos nº 1004395-04.2014.8.26.0624 da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 21, INDISPONIBILIDADE, derivada dos autos nº 1002775-49.2017.8.26.0624 da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 22, INDISPONIBILIDADE, derivada dos autos nº 1004771-82.2017.8.26.0624, da 1ª Vara Civel do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 23, INDISPONIBILIDADE, derivada dos autos nº 1003963-77.2017.8.26.0624 da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 24, INDISPONIBILIDADE, derivada dos autos nº 1004397-66.2017.8.26.0624 da Vara Única do Foro da Comarca de Porangaba/SP. Consta na, AV. 25, INDISPONIBILDIADE, derivada dos autos nº 5002565-63.2019.4.03.6110 da 1ª Vara Federal de Sorocaba/SP. Consta na, AV. 26, INDISPONIBILIDADE, derivada dos autos nº 1008780-87.2017.8.26.0624 da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 27, INDISPONIBILDIADE, derivada dos autos nº 1006719-25.2018.8.26.0624 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, **AV. 28, INDISPONIBILIDADE,** derivada dos autos nº 1005823-79.2018.8.26.0624 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 29, INDISPONIBILIDADE, derivada dos autos nº 1005861-91.2018.8.26.0624 da 3ª Vara Civel do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 30, INDISPONIBILIDADE, derivada dos autos nº 1007446-18.2017.8.26.0624 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 31, INDISPONIBILIDADE derivada dos autos nº 1003858-03.2017.8.26.0624 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 32, INDISPONIBILDIDADE, derivada dos autos nº 1001083-40.2018.8.26.0624 da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 33, PENHORA, derivada dos autos nº 0006004-92.2021.8.26.0624 do 2ª Vara Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 35, PENHORA, derivada dos autos nº 0003577-59.2020.8.26.0624, da 1ª Vara Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta na, AV. 36, PENHORA, derivada dos autos nº 1004087-55.2020.8.26.0624, da 1ª Vara Foro da Comarca de Tatuí/SP. Consta, CONSTRUÇÃO, não averbada na matrícula, sendo ônus do arrematante eventual regularização perante os órgãos competentes. **CONTRIBUINTE nº:** N/C; NIRF: N/C; INCRA:



631.078.011-452. Não foi possível apurar a existência de débitos fiscais, sendo ônus do arrematante a busca diretamente nos órgãos competentes. **DEPOSITÁRIO:** o executado.

Avaliação: R\$ 3.000.000,00, em abril de 2023.

Débito da ação: R\$ 139.402,12, em setembro de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos

Q Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante



Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas



Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário.



IPTU, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.



Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2°, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. Sr. Eduardo Jordão Boyadjian, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



\$ Por crédito

- a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de quia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.
- (!) **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.
- c) Pelos Créditos (art. 892, §1°, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Falta de pagamento



HASTAVIP

Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.hastavip.com.br.

! Observações

- Regras do leilão: Este certame é regido elas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- Pendências: Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu,	, diretor(a), conferi.
<u></u>	Tatuí/SP, 11, janeiro de 2024.

Dra. Ligia Cristina Berardi Machado

Juíza de Direito